



Associação Paranaense do Ministério Público

ID 151

TERMO PARTICULAR DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM CENTRO EUROPEU E A ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PADOVA ESCOLA DE PROFISSÕES E IDIOMAS LTDA, com sede a Rua Marechal Deodoro, 473, Ponta Grossa, Paraná, Brasil, registrado no CNPJ/MF sob o nº 11.298.612/0001-29, doravante denominado simplesmente **CENTRO EUROPEU**, neste ato representado por seu Diretor **Eduardo da Cunha Pilatti**, e a **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO** com sede na Rua Mateus Leme, 2.018 -2º andar, Curitiba, Paraná, Brasil, registrado no CNPJ/MF sob nº 76.106.483/0001-75 – Inscrição Estadual *Isenta*, neste ato representado por *seu presidente* **Francisco Zanicotti**, doravante denominado simplesmente **APMP**, celebram entre si o presente termo particular de convênio, com base nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a concessão de desconto de 10% (dez por cento) em todos os Cursos de Idiomas e Profissões oferecidos pelo Centro Europeu - atualmente **Inglês, Italiano, Francês, Espanhol, Alemão, Hotelaria & Eventos, Sommelier, Fotografia, Gerenciamento de Empresas, Comércio Exterior, Marketing & Propaganda, Design de Moda e Design de Interiores** - a todos os associados e respectivos dependentes diretos (cônjuge e filhos) da **APMP**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CENTRO EUROPEU

- a) Fornecer aos associados (e seus dependentes diretos) da APMP desconto de 10% (**dez por cento**), no ato de sua inscrição, em todos os Cursos de Idiomas e Profissões por ele ministrados, desde que aqueles se apresentem devidamente identificados.
- b) Informar seus colaboradores da existência do presente Termo.
- c) O **Centro Europeu** não se obriga a conceder os benefícios do presente Termo aos associados da APMP que fizeram suas matrículas antes da assinatura do presente, e seus efeitos não retroagirão sobre parcelas pagas por associados que não se identificarem como beneficiários do presente no ato de sua inscrição.
- d) Além do desconto expresso na cláusula primeira, o **Centro Europeu** não se obriga a oferecer qualquer outro, mesmo que o associado e seus dependentes, associados adimplentes e seus dependentes do associado seja beneficiário de outro Termo de Convênio já firmado pelo Centro Europeu ou ainda que este realize mais de um dos Cursos oferecidos, prevalecendo, comparados os descontos possíveis, o desconto maior.



Associação Paranaense do Ministério Público

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO

- a) Garantir a adequada identificação dos associados e dependentes, **mediante a apresentação da carteira funcional**, perante o Centro Europeu para que os mesmos possam usufruir dos benefícios do presente Termo.
- b) Divulgar à seus associados e dependentes, a existência do presente Termo, publicando como empresa parceira a logomarca do CENTRO EUROPEU, assim como link de acesso ao site deste (www.centroeurop.eu.com.br) através do site do CONVENIADO (www.apmppr.org.br), para o que os mesmos tenham ciência e para que possam usufruir de seus benefícios.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

Os associados vinculados ao presente instrumento passarão a se efetivar a partir da data da assinatura do presente termo. A concessão dos descontos processar-se-á automaticamente, desde que haja a correta identificação (apresentação da carteira funcional) de seus associados no ato de sua inscrição junto ao Centro Europeu.

CLÁUSULA QUINTA - DO ÔNUS FINANCEIRO

6.1 O presente convênio se caracteriza pelo desprovisionamento de recursos, não cabendo a qualquer uma das partes qualquer ônus financeiro.

6. A **APMP** não tem qualquer responsabilidade sobre os débitos dos associados que aderirem ao convênio em relação ao **Centro Europeu**, assim como qualquer eventual dano causado ao **Centro Europeu**.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência por prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo através da manifestação expressa de qualquer uma das partes, de acordo com a cláusula sétima.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO OU DA DENÚNCIA

O presente instrumento poderá ser resiliado a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, mediante comunicação escrita, a ser remetida com 30 (trinta dias) de antecedência, ficando ajustado que, se tal acontecer, os associados não terão interrompidos os benefícios acordados com o **Centro Europeu** na condição de **CONTRATANTES** dos serviços de ensino, até o final do semestre em curso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações ao presente instrumento, que por ventura se tornem necessárias e feitas em comum acordo por ambas as partes, passarão a constituir-lo mediante termo aditivo.



Associação Paranaense do Ministério Público

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Se durante a execução do presente Convênio surgirem casos omissos, os mesmos serão dirimidos em comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Ponta Grossa, Paraná, Brasil, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de comum acordo com as cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, 26 de setembro de 2013.

EDUARDO DA CUNHA PILATTI
CENTRO EUROPEU

FRANCISCO ZANICOTTI
APMP